

LEI Nº 1.094, de 25 de Junho de 1973

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial da quantia de Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) e doá-la às guardas de Nossa Senhora do Rosário, na pessoa do responsável.

Art. 2º Para ocorrer à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de Julho de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal